

EMENDA N° - PLEN
(ao PLV nº 31, de 2020)

Acrescenta-se o art. 8º B, no PLV nº 31, de 2020, proveniente da Medida Provisória nº 946, de 2020:

art. 8º B – saque das contas inativas do FGTS proporcional ao saldo da conta vinculada em 31 de janeiro de 2020.

SF/20133.40417-62

JUSTIFICAÇÃO

O PLV nº 31, de 2020, proveniente da MPV nº 946, de 2020, tem a intensão essencial de possibilitar o saque do FGTS.

Possibilitar o saque das contas inativas do FGTS se faz mais que necessária em virtude dos enormes estragos econômicos e humanitários causados pela pandemia do coronavírus.

Essa medida viabiliza um potencial aquecimento da economia oportunizando ao trabalhador empreender em tempos difíceis em que toda a ordem econômica deve se reinventar.

Os recursos do FGTS são do trabalhador e nesse momento tão difícil para o todos nós, nada mais justo que conceder ao trabalhador a possibilidade de administrar esses recursos para empreender e possibilitar a movimentação da economia.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para esta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS